

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE MARÇO 2006**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e parâmetros para análise de projetos espaciais pontuais, conforme o que preceitua o inciso IV do Art. 107 da Lei nº 672 de 04 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que os Eixos de Atividades foram definidos no Plano Diretor Urbano e Ambiental como uma faixa da UES ao longo de uma via, de estímulo à implantação ou reforço de um centro de comércio e serviços,

CONSIDERANDO que as vias definidas como Corredores Urbanos pelo Plano Diretor Urbano e Ambiental são caracterizadas como de estímulo à implantação de equipamentos e atividades de comércio, serviços e indústrias,

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU em sua 564ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2006, no sentido de recomendar a urgente regulamentação da matéria,

**RESOLVE:**

1º - Todos os imóveis pertencente a parcelamento aprovado, exclusivamente lindeiros à via que compõem Eixo de Atividade ou Corredor Urbano, cuja

destinação de uso aprovado for diferente do uso definido para as vias pela legislação vigente poderão, a pedido do requerente, sofrer a aplicação da outorga onerosa de alteração de uso e/ou atividade desde que sejam permitidos para o Eixo de Atividade ou Corredor Urbano, sem necessidade de avaliação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, excetuando-se as áreas definidas como públicas.

2º - Todos os imóveis que se enquadrarem nas determinações definidas no Art. 1º deste Decreto, que demandem das determinações previstas pelo Plano Diretor Urbano e Ambiental referentes a aplicação da Outorga Onerosa de Alteração de Uso e/ou Classificação da Atividade, gozarão da redução de 70% (setenta por cento) na cobrança do cálculo da contrapartida a ser paga pela concessão da alteração de uso e/ou atividade.

3º - Os critérios para o cálculo da contrapartida a ser paga pela concessão da alteração de uso e/ou atividade são os estabelecidos por determinação do Poder Executivo Municipal, em legislação específica.

4º - O cumprimento das regras aqui definidas será exigido a partir da publicação desta Resolução.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2006.

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DIREITOS HUMANOS - SEMDIH**



UNIDADE GESTORA: 200101

**BALANÇO FINANCEIRO - 2005**

ANEXO 13

Títulos	RECEITAS		Títulos	DESPESAS	
	R\$	R\$		R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	46.010,47	12.291.656,67	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	8.426.268,09	12.291.656,67
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	46.010,47		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	8.118.963,26	
Receitas Tributárias	46.010,47		Pessoal e Encargos Sociais	5.726.923,71	
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	2.642.424,98		Outras Despesas Correntes	2.392.039,55	
Transferências Financeiras Recebidas	2.642.424,98		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	307.304,83	
Sub Repasse Recebido	2.642.424,98		Investimentos	307.304,83	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVA</b>	37.643,20	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	9.403.221,22		Transferências Finc. Concedidas	37.643,20	
Consignações	473.127,62		Sub Repasse Concedido	37.643,20	
Restos a Pagar	691.203,16		<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	3.827.745,38	
Receitas Pendentes	439,50		Consignações	453.772,52	
Diversos Responsáveis	727,50		Restos a Pagar - Pçtos do Exercício	7.524,00	
Créditos Diversos a Receber	4.341,26		Receitas Pendentes	439,50	
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	1.525,80		Diversos Responsáveis	1.167,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	7.524,00		Créditos Diversos a Receber	4.341,26	
Correspondências de Débitos Internos	4.988.000,33		Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	1.525,80	
Movimento de Fundos Próprios	3.236.332,05		Corresp. de Créditos Internos	122.643,25	
<b>TOTAL</b>		12.291.656,67	<b>TOTAL</b>	12.291.656,67	

Manaus, 31 de dezembro de 2005.

  
 Manoel de Oliveira  
 Chefe de Gabinete da Secretaria  
 Nº 1497 - C/MS - 0000-1004  
  
 Fernando da Silva  
 Secretário